

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

### **EMENDA N° - CCJ**

(à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019)

- Suprime-se a revogação do § 18 do art. 40; e
- Suprime-se o § 1-A do art. 149, alterado pela PEC, em seu art. 1º.

### **JUSTIFICATIVA**

Os dispositivos que propomos suprimir preveem que a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do RPPS será sobre o valor que exceder o salário mínimo quando houver déficit atuarial. Com a supressão, será mantido a redação atual da CF, com previsão de que a contribuição incida sobre o valor que excede o teto do RGPS (R\$ 5,8 mil). A mudança da PEC cria assimetria entre servidores e contribuintes do RGPS, em desfavor dos servidores.

**Sala da Comissão, em**

**Senador PAULO ROCHA**

**PT/PA**

SF/19807.08832-63